



RESOLUÇÃO Nº 113/2022/COMDICA, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO - ADVIR, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando o §2º do art. 4º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro de 02 (dois) anos à entidade Associação dos Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR, com o nº 003/2021/COMDICA.

Parágrafo único. A entidade tem por objetivo desenvolver o atendimento de crianças e adolescentes até a idade de 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, com deficiência visual, baixa visão e deficiências múltiplas.

Art. 2º. O Registro tem validade de 02 (dois) anos contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.





Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 05 de abril de 2022.

MURIEL DUARTE

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

Publicada no Jornal Oficial do Município,
edição nº2536, p. 18 e 19, de 27/04/2022.

